

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 38/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 38, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 123.135,65."

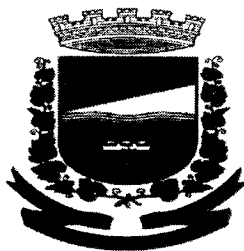
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 126.135,65 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das fontes de recursos descritos no art.2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a aquisição de equipamentos de academia e fisioterapia que integram o projeto de Melhorias no Estádio Montanha dos Vinhedos – CTS, cujos recursos são oriundos do Contrato de Repasse nº 1.001.870-12/2012, Convênio nº 778893/2012, conforme segue em anexo.

O contrato de repasse foi assinado no ano de 2012, no valor de R\$ 869.565,22 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de repasse da União, e R\$ 69.565,22 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a contrapartida aportada pelo Município.

 A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Em agosto de 2013, foram aprovados pela União, mais R\$ 1.024.837,26 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para serem repassados a este Município, o qual aporta em contrapartida o valor de R\$ 89.116,30 (oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)

Sendo assim o Contrato de Repasse nº 1.001.870-12/2012, ficou no valor total de R\$ 1.983.518,78 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.824.837,26 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) de repasse federal e R\$ 158.681,52 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) de contrapartida, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Integrado, conforme atas nº 08/2013 e 11/2013, em anexo.

Ademais, através do edital nº 031/2013 – Convite, o serviço de irrigação do Estádio Montanha dos Vinhedos, foi licitado, tendo como empresa vencedora a empresa Regatec Sistemas de Irrigação Ltda. O processo licitatório encontra-se com a Caixa Econômica Federal para análise.

O que se faz necessário de momento, para o Município dar andamento ao Projeto de Implantação de Melhorias no Centro de Treinamento de Seleções CTS de Bento Gonçalves, é a aquisição de equipamentos de academia e fisioterapia, conforme segue planilha de orçamento em anexo.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

CAIXA

Contrato de Repasse



CONTRATO DE REPASSE Nº 1001870-12/2012/MESPORTE/CAIXA
PROCESSO Nº 49746/2012
CONVÊNIO Nº 778893/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS DESPORTIVOS - APOIO À REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. DARI LUIZ REICHERT, RG nº. 2031721075-SJS/RS, CPF nº. 460.326.220-53, residente e domiciliado à Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul CEP 95010-000, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2973 fls. 198/199, em 04/10/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de BENTO GONÇALVES/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Roberto Lunelli, portador do RG nº 6036667282 SSP/RS e CPF nº 458.728.800-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 70 Bento Gonçalves/ RS CEP: 95700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

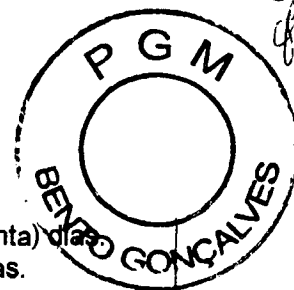
Implantação de Melhorias no Centro de Treinamento de Seleções CTS de Bento Gonçalves/RS Estádio Montanha dos Vinhedos.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

BENTO GONÇALVES.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: apresentação de documentos técnicos de engenharia e da titularidade, regularidade da área de intervenção e Meio Ambiente.



Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
 Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
 Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 69.565,22 (Sessenta e Nove mil Quinhentos e Sessenta e Cinco reais e Vinte e Dois centavos).
 Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 869.565,22.
 Nota de Empenho nº 2012NE801032, emitida em 07/12/2012, no valor de R\$ 800.000,00, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
 Programa de Trabalho: 27811203520DB0001.
 Natureza da Despesa: 44404239.
 Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência **Bento Gonçalves**, conta corrente nº 0457.006.00647051-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 19/12/2012.
 Término da Vigência Contratual: 30/10/2015.
 Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Marechal Deodoro, 70 Bento Gonçalves/ RS CEP: 95700-000.
 Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Serra Gaúcha: Av Júlio De Castilhos, 1358 Cep: 95010-000 Caxias do Sul/RS.

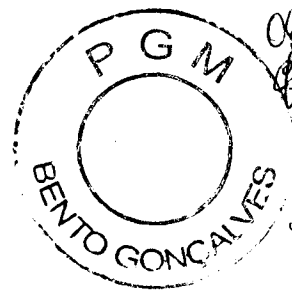
Assinatura do Contratante
 Nome: Dari Luiz Reichert
 CPF: 460.326.220-53

Assinatura do Contratado
 Nome: Roberto Lunelli
 CPF: 458.728.800-49

Testemunhas

Nome: *[Assinatura]*
 CPF: 377552770-2

Nome: VÍCTOR HUGO STRECH
 CPF: 499.787.800-68



Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

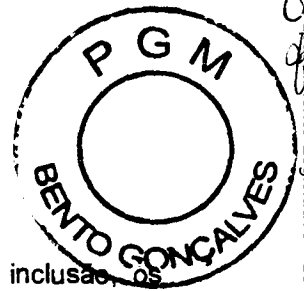
1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

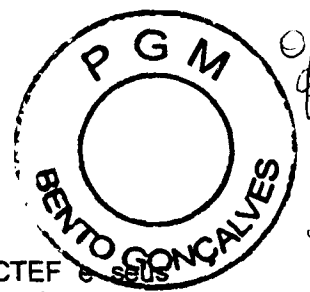
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XV. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu



- respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XVII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XIX. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físicos e financeiros relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - XX. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXIII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIV. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXV. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXVI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
 - XXVII. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXVIII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXIX. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XXX. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

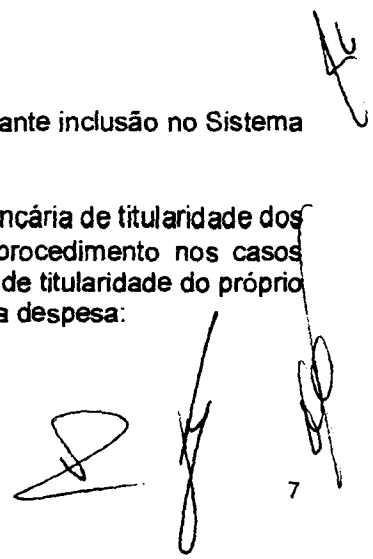
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;



7

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

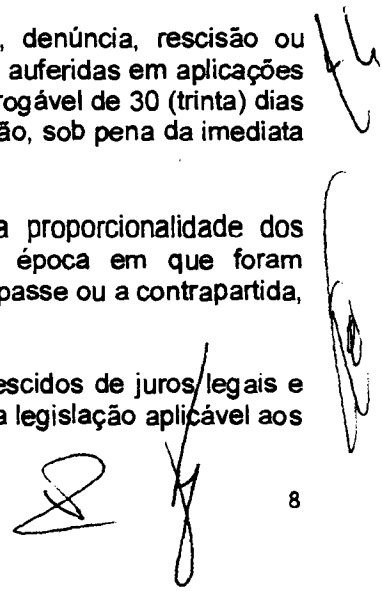
7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:





- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

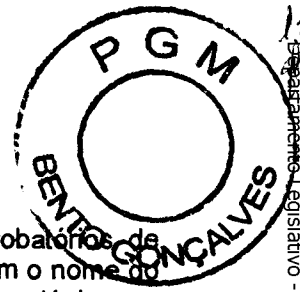
9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.



10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos



relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.



17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

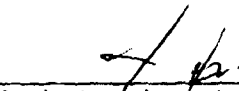
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

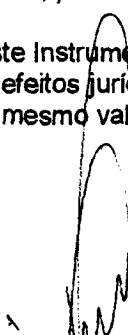
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

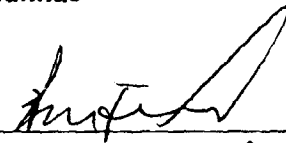
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

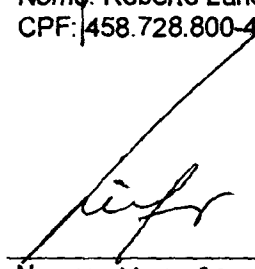
Caxias do Sul, 19 de dezembro de 2012.


Assinatura do contratante
Nome: Dari Luiz Reichert
CPF: 460.326.220-53


Assinatura do contratado
Nome: Roberto Lunelli
CPF: 458.728.800-48

Testemunhas


Nome: VICTOR HUGO STRETCH
CPF: 377.552.770-20

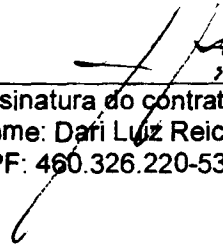

Nome: VICTOR HUGO STRETCH
CPF: 499.787.800-68


**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

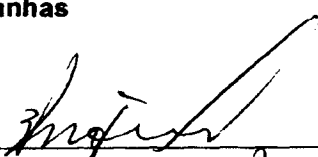
- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

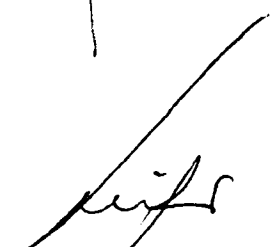
Caxias do Sul, 19 de dezembro de 2012.


Assinatura do contratante
Nome: Dari Luiz Reichert
CPF: 460.326.220-53


Assinatura do contratado
Nome: Roberto Lunelli
CPF: 456.728.800-49

Testemunhas


Nome: VICTOR HUGO STRETCH
CPF: 377.552.770-20


Nome: VICTOR HUGO STRETCH
CPF: 499.787.800-68



IMÓVEL: RUA LEONARDO MARTINS NETO, N. 205, Apto 23, ED JEQUITIBA BI VI, na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO; UF: SP; ADQUIRENTE: JOSIANE CIUMARA PERIN; VALOR: R\$ 156.113,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/12/2012; N. AGÊNCIA: Demarchi/SP; N. BEM: 08.1601.0883864-5;
IMÓVEL: R DONA MARIA DE CAMARGO, N. 79A, CASA 2; na cidade de São Paulo; UF: SP; ADQUIRENTE: VALKNAEL SEVERINO DA SILVA; VALOR: R\$ 126.580,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/12/2012; N. AGÊNCIA: Praça Haguens/SP; N. BEM: 08.0267.0068156-3;
IMÓVEL: AV MÔNHO FABRINI, N. 277, Apto 03, TIPO A ED PÍCARAS BL 14; na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO; UF: SP; ADQUIRENTE: JOSIANE CIUMARA PERIN; VALOR: R\$ 152.213,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/12/2012; N. AGÊNCIA: Demarchi/SP; N. BEM: 03.0344.4054801-3;
IMÓVEL: RUA TIRADENTES, N. 1837, Apto 148, BL 8; na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO; UF: SP; ADQUIRENTE: JOSIANE CIUMARA PERIN; VALOR: R\$ 137.513,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/12/2012; N. AGÊNCIA: Demarchi/SP; N. BEM: 08.0344.0001995-5;
IMÓVEL: RUA PROJETADE CANARINHO, N. 101, LOTE 108 QD H15; na cidade de POÁ; UF: SP; ADQUIRENTE: APARECIDO HENRIQUE DA SILVA; VALOR: R\$ 48.800,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 13/12/2012; N. AGÊNCIA: Poá/SP; N. BEM: 01.0908.4066608-0;
IMÓVEL: Av João Paulo Abilas, N. 1430, Apto. 222, Bl 06; na cidade de COITÁ; UF: SP; ADQUIRENTE: MARINA SAYURI YOSHIMOTO; VALOR: R\$ 135.164,71; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 13/12/2012; N. AGÊNCIA: Vila Sonia/SP; N. BEM: 01.003.0029111-6;
IMÓVEL: R TIRADENTES, N. 1837, Apto 152, TIPO B BLOCO 13 EDIF GRANADA; na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO; UF: SP; ADQUIRENTE: JOSIANE CIUMARA PERIN; VALOR: R\$ 137.313,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 14/12/2012; N. AGÊNCIA: Demarchi/SP; N. BEM: 08.0346.0035885-0;

MTUR/CASCA; CNPJ 87.596.623/0001-57; CTR 1000064-02/212/MTUR/CAIXA; Objeto: Pavimentação e Drenagem pluvial da estrada da Comunidade do Miglavaca no município de Casca - RS. Programa: TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 250.000,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2012NE800663 de 07/12/2012, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2105 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Dari Luiz Reichert e Alan Martins Das Chagas.

MMA/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; CNPJ 03.507.415/0023-50; CTR 040136604/2012/MMA/CAIXA; Objeto: Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Programa: IMPLEMENTAÇÃO PNRS; Valor: R\$ 600.000,00; Dos recursos: R\$ 540.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012; UG, Gestão, Programa de Trabalho 1854220672E420001, NE 2012NE800120 de 04/12/2012 e R\$ 60.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Carlos Roberto Pereira e Vicente Falcão de Arruda Filho.

MMA/GRAMADO; CNPJ 88.847.082/0001-55; CTR 1002272-34212/MMA/CAIXA; Objeto: Depuração das Águas do Arroio Celulose em Gramado/RS para Reuso em Irrigação, Paisagismo, Lazer, Balneabilidade e Recupe Programa: CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS; Valor: R\$ 1.040.000,00; Dos recursos: R\$ 1.000.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012; UG 445002, Gestão 0001, Programa de Trabalho 18544202649290001, NE 2012NE800006 de 21/12/2012 valor R\$ 497.139,60 e NE 2012NE800005 de 21/12/2012 valor R\$ 502.860,40 e R\$ 40.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2012 Dari Luiz Reichert e Nestor Tissot.

MMA/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; CNPJ 03.507.415/0023-50; CTR 040136718/2012/MMA/CAIXA; Objeto: Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio dos Municípios do Pantanal. Programa: IMPLEMENTAÇÃO PNRS; Valor: R\$ 600.000,00; Dos recursos: R\$ 540.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012; UG, Gestão, Programa de Trabalho 1854220672E420001, NE 2012NE800119 de 04/12/2012 e R\$ 60.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Carlos Roberto Pereira e Vicente Falcão de Arruda Filho.

RETIFICAÇÃO
No Contrato de Repasse 1001175-73/MDA/2012 Município de SÃO VENDELINO/RS, publicado no DOU de 04/01/2013; seção 3 página 134, onde se lê: Objeto: Aquisição de uma máquina compactadora de Solo com sistema Vibratório, leia-se: Objeto: Aquisição de um caminhão equipado com caçamba basculante.

MI/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS; CNPJ 03.507.415/0020-07; CTR 039580022/2012/MJ/CAIXA; Objeto: Construção de Cadeia Pública Feminina no Município de Porto Alegre do Norte no Estado de Mato Grosso, com 336 vagas, de Programa: Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional; Valor: R\$ 12.549.337,58; Dos recursos: R\$ 10.080.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG, Gestão 00001, Programa de Trabalho 14421207089140001, NE 2012NE800010-c, e R\$ 2.469.337,58 de contrapartida. Vigência 20/12/14 - Data e Assinaturas: 27/12/12 Carlos Roberto Pereira e Paulo Inácio Dias Lessa.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representada(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

FNAS/Jangada; CNPJ 24.772.147/0001-68; CTR 040067187/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: construção de centro de referência de assistência social - CRAS Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; Valor: R\$ 275.510,00; Dos recursos: R\$ 270.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG, Gestão, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2012NE800215 de 29/11/2012, e R\$ 5.510,00 de contrapartida. Vigência -20/12/14 Data e Assinaturas: 20/12/12 Carlos Roberto Pereira e Valdecir Kemer.

MCIDADES/Lins/SP; CNPJ 44.531.788/0001-38; CTR 0387887-90/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Implantação de galeria de águas pluviais no bairro Jardim das Palmeiras; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 732.410,14; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731792, NE 2012NE800435, de 29/06/2012, e R\$ 486.560,14 a conta de contrapartida. Vigência 20/10/2016 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Waldemar Sândoli Casadei .

MI/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS; CNPJ 03.507.415/0020-07; CTR 039579993/2012/MJ/CAIXA; Objeto: Construção de Cadeia Pública Feminina no Município de Sapezal no Estado de Mato Grosso com 336 vagas, destinada a pessoa Programa: Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional; Valor: R\$ 12.549.337,58; Dos recursos: R\$ 10.080.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG, Gestão 00001, Programa de Trabalho 14421207089140001, NE 2012NE800011-c, e R\$ 2.469.337,58 de contrapartida. Vigência 20/12/14 - Data e Assinaturas: 27/12/12 Carlos Roberto Pereira e Paulo Inácio Dias Lessa.

MCIDADES/Bauru/SP; CNPJ 46.137.410/0001-80; CTR 1003102-55/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação com construção de guias e sarjetas, rampas de acessibilidade e drenagem pluvial no bairro Santa Edwírges; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 1.073.600,00; dos recursos: R\$ 987.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731792, NE 2012NE801863, de 29/12/2012, e R\$ 86.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 20/07/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2012 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MTUR/Bauru/SP; CNPJ 46.137.410/0001-80; CTR 1000242-84/2012/MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de Praça Pública no Jardim Godoy; Programa TURISMO; Valor: R\$ 532.500,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V000035, NE 2012NE800521, de 06/12/2012, e R\$ 45.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 20/03/2016 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

MDS/FNAS/Abatê/MG; CNPJ 18.296.632/0001-00; CTR 0400483-00/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; Valor: R\$ 285.714,29; Dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B310001, NE 2012NE800329 de 04/12/2012, e R\$ 5.714,29 de contrapartida. Vigência 20/12/2014 - Data e Assinaturas: 20/12/2012 Constantino Dias Neto e Cláudio de Sousa Valadarez.

ME/Mineiros do Tietê; CNPJ 46.199.253/0001-37; CTR 0390205-01/2012/ME/CAIXA; Objeto: Infraestrutura Esportiva; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 980.744,67; dos recursos: R\$ 950.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2012NE800599, de 06/07/2012, e R\$ 30.744,67 a conta de contrapartida. Vigência 20/05/2016 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e João Sanchez.

MDS/FNAS/Pompêu/MG; CNPJ 18.296.681/0001-42; CTR 0400439-59/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: Construção do CREAS - Centro de Referência e Especializado de Assistência Social Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; Valor: R\$ 287.000,00; Dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0824420372B310001, NE 2012NE800360 de 04/12/2012, e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2014 - Data e Assinaturas: 20/12/2012 Constantino Dias Neto e Joaquim Campos Reis.

RETIFICAÇÃO
No Contrato de Repasse nº 0388417-20/2012 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado MUNICÍPIO DE AREALVA/SP, publicado no DOU de 28/12/2012, seção 3, página, onde se lê: 260.959,00, leia-se: 260.959,18.

MDS/FNAS/Divinópolis/MG; CNPJ 18.291.351/0001-64; CTR 0400664-94/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; Valor: R\$ 385.000,00; Dos recursos: R\$ 350.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2012NE800236 de 29/11/2012, e R\$ 35.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2014 - Data e Assinaturas: 20/12/2012 Constantino Dias Neto e Vladimir de Faria Azevedo.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CUIABÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/Candiaias/MG; CNPJ 17.888.090/0001-00; CTR 0389278-64/2012/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Programa: PRODESA; Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012; UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110031,

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 7257.0052.2012; OBJETO: Venda direta dos veículos remanescentes do 2º Leilão de Veículos 5002/2012; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666, de 21/06/93; Autorização: Regina Ferreto Dazevedo - Presidente da CPA/SP; Ratificação: Jorge Takashi Yamao - Gerente de Filial.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL EM CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/GRAMADO; CNPJ 88.847.082/0001-55; CTR 0389513-13/212/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 650.000,00; Dos recursos: R\$ 438.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110043, NE 2012NE801957 de 19/12/2012 valor R\$ 195.000,00 e NE 2012NE800847 de 06/07/2012 valor R\$ 243.750,00, e R\$ 211.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2012 Dari Luiz Reichert e Nestor Tissot.

Mcidades/BENTO GONÇALVES; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 0388022-59/212/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação com concreto na Rua Senador Alberto Pasqualine - Bairro Botafogo - Bento Gonçalves/RS Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 354.760,75; Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE800372 de 29/06/2012, e R\$ 108.910,75 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 19/12/2012 Dari Luiz Reichert e Roberto Lunelli.

MMA/BENTO GONÇALVES; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 0394237-65/212/MMA/CAIXA; Objeto: Elaboração do Plano de Coleta Seletiva do município de Bento Gonçalves Programa: IMPLEMENTAÇÃO PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA; Valor: R\$ 218.985,74; Dos recursos: R\$ 195.418,08 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 18541206720MG0001, NE 2012NE800010 de 31/07/2012, e R\$ 23.567,66 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 19/12/2012 Dari Luiz Reichert e Roberto Lunelli.

Mesporte/BENTO GONÇALVES; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 1001870-12/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: Implantação de Melhorias no Centro de Tratamento de Seleções CTS de Bento Gonçalves/RS Estado Montanha dos Vinhedos Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS DESPORTIVOS - Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014; Valor: R\$ 869.565,22; Dos recursos: R\$ 800.869,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27811203520DB0001, NE 2012NE801032 de 07/12/2012, e R\$ 69.565,22 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 19/12/2012 Dari Luiz Reichert e Roberto Lunelli.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013010700105

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GIULIUR-C

fechar X

Loading Image...

RONZA SCOTTON



1

62769. Sair do Sistema

[Página Principal](#)

[Cadastramento](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Banco de Projetos](#)

[TCE](#)

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

.Convênio 778983/2012

[Dados](#)

[Programas](#)

[Participantes](#)

[Crono Físico](#)

[Crono Desembolso](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Pareceres](#)

[NEs](#)

[TAs](#)

[Ajustes do PT](#)

[OBs](#)

[Processo de Compra](#)

[Contratos](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Pagamento](#)

[Registro Ingresso de Recurso](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[Relatórios de Execução](#)

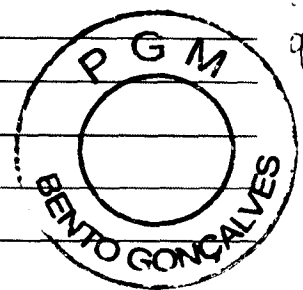
Número do Termo Aditivo 000001/2013

Número do Convênio 778983/2012

Órgão Concedente 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE



13
Departamento Legislativo - 13 Mar 2014 15:31 017



CPF do Responsável 164.121.504-63
 Nome do Responsável JOSE ALDO REBELO FIGUEIREDO
 Identificação do Conveniente CNPJ 87849923000109
 Razão Social do Conveniente MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
 CPF do Responsável do Conveniente 333.206.918-72
 Nome do Responsável do Conveniente HEBER MOACIR DOS SANTOS
 CPF do Responsável do Registro TA 699.895.590-15
 Nome do Responsável do Registro TA RICARDO DANIEL FAE
 Data 07/08/2013

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA Acréscimo
 Objeto da Alteração Solicitamos alteração do valor de contrapartida do Convênio, com a suplementação de mais R\$ 89.116,30.
 Justificativa Justificamos esta solicitação tendo em vista que o Ministério do Esporte suplementou o referido convênio em mais R\$ 1.024.837,26 de repasse, ocasionando a obrigatoriedade do município em aportar mais recursos de contrapartida para alcançar o percentual mínimo exigido
 Fundamento Legal DI. 6.170
 Variação do Valor Global ACRÉSCIMO DE R\$ 1.113.953,56
 Variação do Valor do Repasse ACRÉSCIMO DE R\$ 1.024.837,26
 Programa 5100020120099 - ESPORTE E GRANDES EVENTOS DESPORTIVOS - Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014

	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Repasse Voluntário (R\$)	R\$ 800.000,00	R\$ 1.824.837,26
Variação do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R\$ 89.116,30	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R\$ 89.116,30	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	

Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Ano	Variação
	2012	ACRÉSCIMO DE R\$ 1.024.837,26

Situação do TA Publicação Registrada
 Documento Digitalizado

Dados do envio para SIAFI

Situação Enviado
 Último erro -
 Retorno Siafi 2013NS004493
 Data envio para Siafi 02/12/2013 16:21:31

Dados da Publicação

Data Programada DOU 07/08/2013
 UG
 Gestão
 Observação/Justificativa Convênio CAIXA/IN.

fechar X

Loading Image...



RONZA SCOTTON

1

62769 Sair do Sistema

[Página Principal](#)

[Cadastramento](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Banco de Projetos](#)

[TCE](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 778983/2012

[Dados](#)

[Programas](#)

[Participantes](#)

[Crono Físico](#)

[Crono Desembolso](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Pareceres](#)

[NEs](#)

[TAs](#)

[Ajustes do PT](#)

[OBs](#)

[Processo de Compra](#)

[Contratos](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Pagamento](#)

[Registro Ingresso de Recurso](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

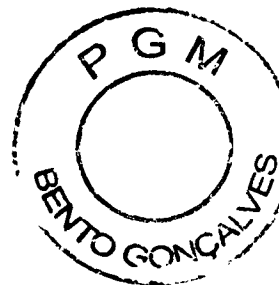
[Prorroga de Ofício](#)

[Relatórios de Execução](#)

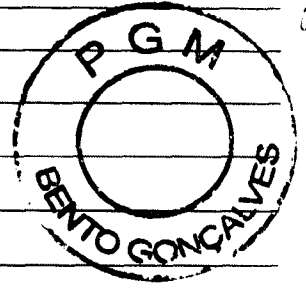
Número do Termo Aditivo 000002/2013

Número do Convênio 778983/2012

Órgão Concedente 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE



CPF do Responsável 164.121.504-63
 Nome do Responsável JOSE ALDO REBELO FIGUEIREDO
 Identificação do Convenente CNPJ 87849923000109
 Razão Social do Convenente MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
 CPF do Responsável do Convenente 333.206.918-72
 Nome do Responsável do Convenente HEBER MOACIR DOS SANTOS
 CPF do Responsável do Registro TA 057.470.286-50
 Nome do Responsável do Registro TA LAURA MARTINS RODRIGUES
 Data 29/11/2013



Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA Inclusão de Dados Orçamentários
 Objeto da Alteração INCLUSÃO DE NOTA EMPENHO
 Justificativa INCLUSÃO DE NOTA EMPENHO
 Fundamento Legal DECRETO 6170/07
 Situação do TA Disponibilizado

Documento Digitalizado

Dados da Publicação

Data Programada DOU 29/11/2013

UG

Gestão

Observação/Justificativa

Data de envio do XML

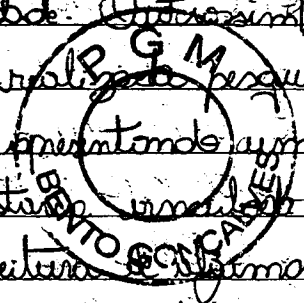
Situacao Envio Siasi Orcamentario Enviado

Inclusão de Dados Orçamentários

Página 1 de 1 (1 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Situação	Erro Siasi
2013NE800060	201300000125	R\$ 1.024.837,26	Empenho Original	Enviado	TRANSACAO EFETUADA COM SUCESSO

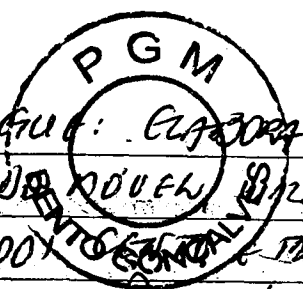
uma harmoniosa e com respeito às diferenças de toda a comunidade. Interessam-se
 saber que esta é a primeira reunião realizada, sendo que foi realizada pesquisa
 entre Municípios que criam Conselhos ou Coordenadorias, apresentando um
 modelo sob o qual se está a seguir, sendo que o mesmo está em posse do
 Prefeito Municipal. Abaterá a discussão dos presentes, com leitura do Estatuto
 e todos manifestaram-se favoráveis. A Secretária de Governo destacou que, tendo em
 vista que a regra negra foi a mais discriminada ao longo da história, seria viável que a
 Coordenadoria unificasse sob a administração da Sra. Odília, representando os órgãos de
 dependentes. O Sr. Luís Eduardo explicou diversas partes no que tange às diferenças
 sociais, principalmente a discriminação de povo negro, salientando que elas requerem
 uma dimensão territorial, Embaixadas ou Consulados, registrando a preocupação de que
 tais ideias e peticões sejam mantidas ao longo do tempo. Quanto a formação do Conselho
 estabeleceram que há necessidade de envolvimento das Secretarias de Cultura, de
 Educação, de Turismo, de Saúde, Habitação e Assistência Social, Esportes, Desenvolvi-
 mento econômico e a Coordenadoria de Mulher, além como um membro de cada
 entidade, sendo um titular e um suplente. Quanto as regras para organização e ma-
 nutenção do Conselho, as mesmas serão estabelecidas por meio de regimento interno.
 Interessam-se no que se refere às concessões que nos estiverem presentes, será encami-
 nhado, por meio do Gabinete do Prefeito, comete oficial, o fim de registrar o ante-
 cipação ou não de cada uma em participar do Conselho. Nada mais havendo a tratar, lo-
 mo a presente ata.



Vitor Fracisco Rozo wa 17, Odília Maria da Rosa,
 Melbaine, Luiz Siqueira Lima

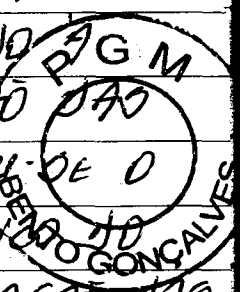
ATA N° 08/2013. (FUNDO ATRE)

AOS VINTE UM DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE,
 REUNIRAM-SE NA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, SITO A RUA
 TREZE DE MAIO, TREZENTOS E DEZESSEIS, SOB A LIDERANÇA DOS CONSELHEI-
 ROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
 DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (FUNDO ATRE) PARA DELIBERA-
 REM SOBRE O PROCESSO DE N° 940/2013. OF. N° 026/2013
 SENTUR, QUE TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA
 DAR PROSEGUIMENTO AOS PROJETOS APROVADOS E CONVENCIONADOS



COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME SEGUIR: CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO MUSEU NACIONAL DA NOVELA BAIÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO. MTUR (R\$ 138.000,00) E OITO MIL REAIS, VALOR CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO (138 MIL E DOZE MIL REAIS) CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA - VALOR DO MINISTÉRIO DO TURISMO R\$ 1.104.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUATRO MIL REAIS) VALOR CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), IMPLANTAÇÃO DE NELHOIAS NO CENTRO DE REFINAMENTO DE SELEGÓES - ESTÁDIO MONTANHA DOS VINHEDOS - SELEÇÃO DA COLÉTTA PARA INTEGRAR O CATALOGO DE CTS PARA A WPA DO MUNDO DE 2014 - VALOR DO MINISTÉRIO DO ESPORTE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) VALOR DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO R\$ 69.565,22 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TERMINO DO ANFITEATRO DA CASA DAS ARTES (AR CONDICIONADO, CAMERINS E ELEVAÇÃO MONTA-CARGAS, VALOR DO MINISTÉRIO DO TURISMO MTUR. R\$ 634.525,00 (SEIS CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS, VA DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO R\$ 137.640,50 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINHE CENTAVOS). DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS, PRESIDIU A REUNTAO SENHOR CESAR GAARDIO, SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, SAUDANDO A TODOS OS PRESENTES E RELATANDO A IMPORTANCIA DOS CONSELHOS PARA A GESTAO GOVERNAMENTAL QUE ORA INICIA, RESSALTOU A IMPORTANCIA DE FORTALECER OS CONSELHOS AS ENTIDADES CUIS E ORGANIZACOES COMUNITARIAS. DANDO CONTINUIDADE O SENHOR CESAR GAARDIO EXPLANOU SOBRE A LEGISLACAO QUE CONSTITUIU O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO BEM COMO A SUA NORMATIZACAO. LOGO APÓS O SECRETARIO GERAL DO GOVERNO GLENCOU OS PROCESSOS CONFORME CONSTA NO INICIO DESTA ATA, ALÉM DISSO JUSTIFICOU A IMPORTANCIA DO MUNICÍPIO GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RE

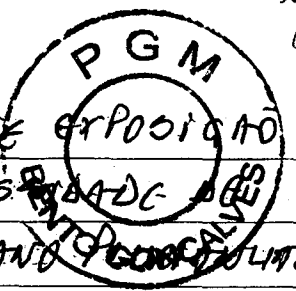
UNIDADE DE CONTO DO QUE VISITOU O MUNICÍPIO
TUÇÃO FÍSICA DO REFERIDO GINÁSIO, COMPROVANDO
CESSIDADE DE INTERVENÇÃO URGENTE NA REALIZAÇÃO DAS
OBRAS DE RECUPERAÇÃO. POSTERIORMENTE MANIFESTOU-SE O
ENGENHEIRO TÓBIAS MENEZES, DO QUADRO TÉCNICO DO
IRB, DISCORRENDO SOBRE A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DAS
OBRAS DE RECUPERAÇÃO, CONSTATANDO A ATUAL SITUAÇÃO E AS
OBRAS DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS, COM A APLICAÇÃO DO RETAR-
DAMENTO. CONFORME ORÇAMENTO DA OBRA, CONSTA O VALOR DE
UM MIL E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS
DITANTA CENTAVOS (CONFORME OFÍCIO CRONOGRAMA FÍSICO
UNICRED - TREZENTOS E OITO, SMC) DE DOIS MIL E TREZE, EM
JUÍZIA O SENHOR CESAR GABARDO EXPLANOU SOBRE AS OBRAS
VIA DEL VINDO. EM TEMPO, O PROCESSO POSTO EM VOTAÇÃO FOI
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, CONFORME LISTA DE
PRESENCAS EM ANEXO E TAMBÉM ASSINADAS NESTA ATA. COM
EXPOSIÇÃO NÃO HÁ NECESSIDADE MOMENTÂNEA DE APROVAÇÃO
DOS RECURSOS ATÉ A REALIZAÇÃO DE TAL LEVANTAMENTO E DA
CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA EXECUTORA. JAMUO
QUÊNCIA FOI ABERTA A DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS, NADA
HÁVENDO A CONSTATAR OS SENHORES CONSELHEIROS ASSINAM
PRESENTE ATA, COM ENCERRAMENTO AS DEZ E DOIS HORAS.



Assinaturas manuscritas e rubricadas.

ATA DE Nº 11 (FUNDO ATAR) 2013.

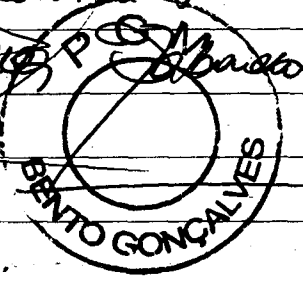
ONZE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE,
DEZESSETE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA GERAL DE
INTERNO, SITA NO PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, NA RUA MARECHAL DEODORO
FONSECA NÚMERO SETENTA, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. ATAR, CONFORME LISTA DE PRESENCAS
EM ANEXO E ASSINATURAS QUE SE ENCONTRAM NO ENCERRAMENTO DA PRESENTE ATA.
SALIENTE O SENHOR PRESIDENTE CESAR GABARDO DEU INÍCIO
AO TRABALHO AGRADECENDO A PRESENCIA DOS CONSELHEIROS QUE



SE FIZERAM PRESENTES, E FAZENDO UMA BREVE EXPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO BON COM A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS DO PLANO DE INVESTIMENTOS, PPA, TAMBÉM COLOCOU SOBRE OS RECURSOS UTILIZADOS COMO CONTRA PARTIDA DOS PROJETOS QUE ESTIVAM EM ANDAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS. O CONSELHEIRO ANTONIO TRIZZO SOLICITOU AO PRESIDENTE EXPOSIÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESTAURO DA "CASA GIBSON". NA OPORTUNIDADE O SENHOR CESAR EXPLANOU A TODOS SOBRE A SITUAÇÃO REAL BON COMO TODAS AS OBRAS QUE ESTÃO SENDO EFETUADAS PARA CONCRETIZAR A RECUPERAÇÃO E RESTAURO DAQUELE PATRIMÔNIO HISTÓRICO. O CONSELHEIRO NARCENNO NORBINI INQUIRIU SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CEACRI (BAIRRO MUNITUPM) E DA RUA LOBERTA. O PRESIDENTE ARGUMENTOU SOBRE A AUSÊNCIA DE PROJETOS BOM COMO A NECESSIDADE DE REGULARIZAR FORMATAÇÕES E PROCEDIMENTOS LEGAIS. DENTRO DA EXPOSIÇÃO, O CONSELHEIRO ANTONIO TRIZZO, QUESTIONOU SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO. O CONSELHEIRO NARCENNO NORBINI INQUIRIU SOBRE OS RECURSOS DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO. O SECRETÁRIO E PRESIDENTE CESAR GABARDO GARANTIU CONFORME, INVESTIMENTOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUE ESTÃO PREVISTOS. EM SEQUÊNCIA O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO DE Nº 6003/2013, QUE TRATA DA CONTRA-PARTIDA NO VALOR DE R\$ 89.116,30 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZESSIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). PARA O CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCOLARES, O VALOR DO MINISTÉRIO DE ESPORTE NO VALOR DE R\$ 1.824.837,26 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO ~~PROVISTO~~ POR UNANIMIDADE. COLOCADO TAMBÉM EM VOTAÇÃO AS OBRAS PREVISTAS NO P.P.A. RUA 2257 SANEAMENTO BASSI E DRUMON, RUA 1318 DESAPROPRIAÇÕES, RUA 4222 MURCIELO DRUMONTE DO NOVEL, RUA 4224 RUA TENÁRICA, RUA 1247

2. COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. NADA MAIS HAVENDO A CONSTATAR O SR. PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO QUE VAI ASSIMILAR PELA PRESENÇA.

[Handwritten signatures and scribbles]



ATA DE Nº 12 (FUNDO ATAR) 2013.

OS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS POUQUAS HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS, SITA À RUA TRÊS DE MAIO, NÚMERO TRÊS CENTOS DEZESSIS, SUBSOLO, OS SENHORES CONSELHEIROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ATAR, CONFORME LISTA DE PRESENCAS E ASSINATURAS QUE SUBSCRIVEM A ESTA, DANDO INÍCIO À REUNIÃO O SR. CESAR TABARIZO AGRADECEU A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS PRESENTES, EM SEGUIDA ENTREGOU OS RELATÓRIOS DE PROJETOS E VALORES DO FUNDO ATAR, PROJETOS EXECUTADOS E NÃO EXECUTADOS DO PERÍODO DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE A FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, BEM COMO O ANDAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS EM DOIS MIL E TREZE. O CONSELHEIRO ARÊMIO RIBOLDI SOLICITOU A PALAVRA, NO SENTIDO DE VERIFICAR A VIABILIDADE DE INCLUSÃO DE PROJETOS PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS. O PRESIDENTE CESAR TABARIZO, ARGUMENTOU QUE ESTES PROJETOS DEVAM SER ENCAMINHADOS AO FUNDO CORSTAN, UMA VEZ, QUE AS SITUAÇÕES PROPOSTAS SE ENQUADRARIAM NOS CRITÉRIOS AQUELE FUNDO, UMA VEZ QUE A PRIORIDADE É PRESERVAR OS RECURSOS DO FUNDO ATAR COMO CONTRAPARTIDA AOS RECURSOS FEDERAIS NOS PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA QUE INICIARÃO, JÁ, INICIAÇÃO NO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NO VALOR DE CINQUENTA E OCO MILHÕES DE REAIS (R\$ 50.000.000,00). PROSSEGUINDO A REUNIÃO, O SR. PRESIDENTE APUROU OS PROJETOS NÃO EXECUTADOS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE A FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, CONFORME SEGUIE: ITEM UM (PROJETO DE RESTAURO DA CASA DO EX-PRESIDENTE GERSCH, VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL). POR DECISÃO UNÂNIME FOI MANTIDO O PROJETO, E SUBMETIDO



PLANILHA DE ORÇAMENTO REFORMA ESPORTIVO - CTS

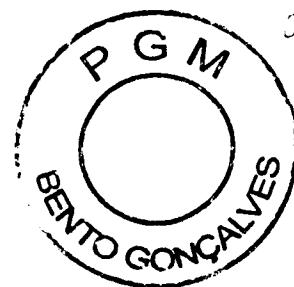
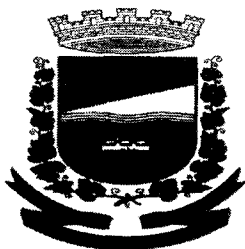
OBRA : REFORMA CLUBE ESPORTIVO
ORÇAMENTO: CTS - CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES - ETAPA I - EQUIPAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Julieta Sassi Dreher, 303

BAIRRO: São Vendelino



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	TOTAL CUSTOS DIRETOS	TOTAL GERAL COM BDI
1	EQUIPAMENTOS					123.135,65
1.1	EQUIPAMENTOS ACADEMIA					99.498,65
1.1.1	CROSS FORCE	UN	1,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
1.1.2	EXTENSOR DE PERNAS	UN	2,00	4.333,33	8.666,66	8.666,66
1.1.3	PUXADA ALTA E BAIXA	UN	1,00	5.544,44	5.544,44	5.544,44
1.1.4	LEG PRESS MÁQUINA SENTADO	UN	1,00	5.444,44	5.444,44	5.444,44
1.1.5	SUPINO REGULÁVEL MÁQUINA DESENVOLVIMENTO	UN	1,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.1.6	AGACHAMENTO 45º PARA ANILHAS	UN	1,00	4.577,78	4.577,78	4.577,78
1.1.7	MÁQUINA DE ABDOMINAL	UN	1,00	4.888,89	4.888,89	4.888,89
1.1.8	LEG PRESS 45º PARA ANILHAS	UN	1,00	4.511,11	4.511,11	4.511,11
1.1.9	BANCO PARA PANTURRILHA SENTADO	UN	1,00	1.655,56	1.655,56	1.655,56
1.1.10	FLEXOR HORIZONTAL	UN	1,00	4.388,89	4.388,89	4.388,89
1.1.11	BANCO LOMBAR	UN	1,00	1.433,33	1.433,33	1.433,33
1.1.12	VOADOR PEITORAL DORSAL FLY	UN	1,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67
1.1.13	BANCO SCOOT BICEPS	UN	1,00	1.344,44	1.344,44	1.344,44
1.1.14	PRANCHA ABDOMINAL	UN	1,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.1.15	ADUTOR	UN	1,00	4.433,33	4.433,33	4.433,33
1.1.16	ABDUTOR	UN	1,00	4.433,33	4.433,33	4.433,33
1.1.17	ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL VW 3000 SEM INCLINAÇÃO	UN	2,00	7.128,00	14.256,00	14.256,00
1.1.18	BICICLETA ELETROMAGNÉTICA VERTICAL PROFISSIONAL BV 450	UN	2,00	2.300,00	4.600,00	4.600,00
1.1.19	BICICLETA ELETROMAGNÉTICA HORIZONTAL PROFISSIONAL BH 550	UN	2,00	2.338,00	4.676,00	4.676,00
1.1.20	FLEXOR SENTADO	UN	1,00	5.277,78	5.277,78	5.277,78
1.2	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA					23.637,00
1.2.1	MACA OSTEOPATIA	UN	1,00	528,00	528,00	528,00
1.2.2	AVATAR III KLD	UN	1,00	1.829,00	1.829,00	1.829,00
1.2.3	ENDOPHASY KLD	UN	2,00	2.089,00	4.178,00	4.178,00
1.2.4	LASER FLUENCE HTM + CANETA 904 - 25W	UN	1,00	1.748,00	1.748,00	1.748,00
1.2.5	MÁQUINA DE GELO EGC 50	UN	1,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00
1.2.6	ESTETOSCÓPIO	UN	1,00	18,00	18,00	18,00
1.2.7	ESFIGMOMANOMETRO	UN	1,00	65,00	65,00	65,00
1.2.8	GONIOMETRO	UN	1,00	16,00	16,00	16,00
1.2.9	NEGATOSCÓPIO	UN	1,00	262,00	262,00	262,00
1.2.10	ONDAS CURTAS THERMOWAVE BIOSSET	UN	1,00	3.838,00	3.838,00	3.838,00
1.2.11	CAMA ELÁSTICA 96CM	UN	3,00	169,00	507,00	507,00
1.2.12	ELETROESTIMULADOR COMPEX	UN	1,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00
1.2.13	PLATAFORMA VIBRATÓRIA KIKOS FIT PLATE	UN	1,00	1.548,00	1.548,00	1.548,00
1.2.14	SLIDEBOARD	UN	3,00	184,00	552,00	552,00
1.2.15	PHYSIO ROLL 55CM	UN	3,00	226,00	678,00	678,00

Eng. Luis Filipe Pires Trevisan
CREA - RS097342



Departamento Legislativo - 13 Mar 2014 15:31 028

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 123.135,65.

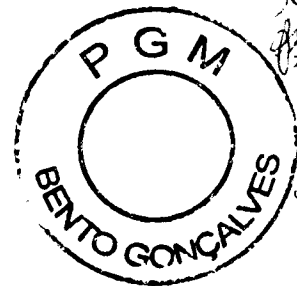
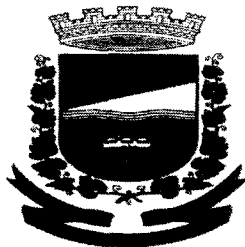
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$123.135,65 (Cento e vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão09- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade.....01- Secretaria Municipal de Turismo
Função23 – Comércio e Serviços
Subfunção695 - Turismo
Programa282 – Melhoria da Estrutura Física ligada ao turismo
Projeto/Atividade.....1293 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Categoria4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 1348
Recurso.....1100 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Valor.....R\$ 9.850,52

Órgão09- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade.....01- Secretaria Municipal de Turismo
Função23 – Comércio e Serviços
Subfunção695 - Turismo
Programa282 – Melhoria da Estrutura Física ligada ao turismo
Projeto/Atividade.....1293 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Categoria4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 1349
Recurso.....1169 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Valor.....R\$ 113.285,13

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão09- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade.....01- Secretaria Municipal de Turismo
Função23 – Comércio e Serviços
Subfunção695 - Turismo
Programa282 – Melhoria da Estrutura Física ligada ao turismo
Projeto/Atividade.....1293 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Categoria4.4.90.51 – Obras e Instalações - 477
Recurso.....1100 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Valor.....R\$ 9.850,52




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Órgão.....09- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade.....01- Secretaria Municipal de Turismo
Função.....23 – Comércio e Serviços
Subfunção.....695 - Turismo
Programa282 – Melhoria da Estrutura Física ligada ao turismo
Projeto/Atividade.....1293 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Categoria4.4.90.51 – Obras e Instalações - 479
Recurso.....1169 – Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos Vinhedos
Valor.....R\$ 113.285,13

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a aquisição de equipamentos de academia e fisioterapia que integram o projeto de Melhorias no Estádio Montanha dos Vinhedos – CTS, cujos recursos são oriundos do Contrato de Repasse nº 1.001.870-12/2012, Convênio nº 778893/2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de dois mil e quatorze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal